

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

Ao Sr.
Petrônio Cortez de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Nesta

Assunto: Cotação de Preços referente à seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de carteira escolar e quadro branco, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para a aquisição de carteira escolar e quadro branco da rede pública municipal de ensino do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:


Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços do banco de

preços, e outros órgãos públicos, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 14/06/2021 a 25/06/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 25 de junho de 2021.



Arinaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Arinaldo Adelino Rosendo, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que 14 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, no banco de preços e Outros órgãos públicos constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 25 de junho de 2021.



Arinaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021


PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITA- RIO RS	VALOR TO- TAL RS
1	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,59m/ 1,88m. Tamanho conforme padrão FNDE CJA-06. Cada conjunto escolar e composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, usuário adulto, para alunos de altura entre 1,59m a 1,88m, com selo de certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14006 2008 -	CONJUNTO	1000	262,69	262.685,00
2	Carteira Universitária Plástica Cadeira fixa com prancheta assento e encosto em polipropileno com resistência até 580 kg, moldado em formato ergonômico e texturizado, estrutura em aço com pintura totalmente automatizada e pré-tratamento antiferrugem, prancheta fabricada em madeira MDP revestida em ambas as faces, acabamento em fita PVC, gancho para bolsas em local de fácil acesso, grade para livros fixada nas laterais fabricadas em tubo, firme e sem terminações pontiagudas; travessas estruturais em tubo de aço fixadas as laterais e ao suporte da prancheta através de resistente processo de soldagem, a estrutura conta também com acabamento em ponteira interna plástica.	UND	1000	228,14	228.140,00
3	Quadro branco Lousa Formica 300 x 120 cm alumínio lousa quadriculada, quadriculado sutil, formica profissional, fundo em mdf 9 mm sobreposto por laminado melamínico superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria	UND	100	776,75	77.675,00
4	Quadro Escolar 200x120cm Liso Moldura Alumínio Branco superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria	UND	100	486,40	48.639,50
VALOR TOTAL					617.139,50

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 25 de junho de 2021.



Arinaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

Portaria nº 027/2021-PMLG-GP.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Arinaldo Adelino Rosendo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ARIONALDO ADELINO ROSENDO, portador do CPF: 353.987.778-90, RG 199368220029 SSP-SP, para de Chefe do Setor de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013,

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;



IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possivel, devero ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalaçao e montagem do bem ou execuçao do servico, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponivel no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no periodo de até 1 (um) ano anterior à data de divulgaçao do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no periodo de até 1 (um) ano anterior à data de divulgaçao do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em midia especializada, de sitios eletrônicos especializados ou de dominio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgaçao do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitaçao formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgaçao do instrumento convocatório.

§1º Devero ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, devera ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compativel com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo.

a) descriçao do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contrataçao correspondente, da relaçao de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitaçao de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Sero utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Podero ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, devero ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variaçao entre os valores apresentados.



§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.



II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: BANCO DE PREÇOS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,59m/ 1,88m. Tamanho conforme padrão FNDE CJA-06. Cada conjunto escolar é composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, usuário adulto, para alunos de altura entre 1,59m a 1,88m, com selo de certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14006:2008 -	CONJUNTO	1000	198,87	198870,00
2	Carteira Universitária Plástica Cadeira fixa com prancheta: assento e encosto em poli-propileno com resistência até 580 kg, moldado em formato ergonômico e texturizado; estrutura em aço com pintura totalmente automatizada e pré-tratamento antiferrugem, prancheta fabricada em madeira MDP revestida em ambas as faces, acabamento em fita PVC; gancho para bolsas em local de fácil acesso; grade para livros fixada nas laterais fabricadas em tubo, firme e sem terminações pontiagudas; travessas estruturais em tubo de aço fixadas as laterais e ao suporte da prancheta através de resistente processo de soldagem, a estrutura conta também com acabamento em ponteira interna plástica.	UND	1000	239,95	239950,00
3	Quadro branco Lousa Fórmica 300 x 120 cm alumínio lousa quadriculada, quadriculado sutil, fórmica profissional, fundo em mdf 9 mm sobreposto por laminado melânico superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.	UND	100	688,50	68850,00
4	Quadro Escolar 200x120cm Liso Moldura Alumínio Branco superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.	UND	100	302,79	30279,00

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 25 de junho de 2021.



Arinaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021



0

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/06/2021 17:25:39 (IP: 191.7.2.254)

Conjunto Escolar Padrão Fnde - Cja-06: Descrição Resumida

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	carteira escolar	R\$	198,87	R\$ 198,87	1	Unidade R\$ 198,87

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO IFECT - SP -	NºPregão:37502020	05/08/2020 10:03:00	R\$ 198,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,87

Valor Global: R\$ 198,87

Detalhamento dos Itens

Item 1: carteira escolar

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	198,87
1 Unidade	conjunto escolar padrão fnde - cja-06: descrição resumida: tamanho conforme padrão		0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancionada das Propostas Finais (TCU) R\$ 198,87

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO | IFECT - SP - CAMPUS PIRITUBA

Data: 05/08/2020 10:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:37502020

Objeto:

Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

O objeto desta licitação é a Aquisição de Mobiliário Escolar - Carteiras Escolares, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus São Paulo Pirituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição:

Quantidade: 250,00
Unidade: Unidade

CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE - CJA-06: DESCRIÇÃO RESUMIDA: Tamanho conforme padrão FNDE CJA-06. Cada conjunto escolar é composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, usuário adulto, para alunos de altura entre 1,59m a 1,88m, com selo de certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. [### VER TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESCRIÇÃO DETALHADA ###]. Obrigatoriamente, a proposta deverá apresentar fotos, ilustrações ou desenhos técnicos do produto ofertado para a correta identificação do item pelo requisitante do IFSP. O produto fornecido deverá ser equivalente ou superior ao descrito no Termo de Referência.]

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.052.635/0001-48	LIDIA DA ESCOLA LTDA	R\$ 340,00
34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 340,00
21.306.287/0001-52	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 341,00
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 341,50
08.885.380/0001-09	ANDRE PANINI ALBISSE	R\$ 341,00
32.078.413/0001-85	PROIECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	R\$ 340,00
54.824.367/0004-30	MAGNOMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	R\$ 340,00
10.487.864/0001-33	DECIO DRUCZKOWSKI	R\$ 341,00
79.209.447/0001-62	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 341,00
875.146/0001-20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 341,00
148.950/0001-75	TECNOLINEA INJETADOS PLASTICOS LTDA.	R\$ 341,00
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R\$ 600,00



0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/06/2021 17:30:00 e 23/06/2021 17:29:41
Relatório gerado no dia 23/06/2021 17:30:15 (IP: 191.7.2.254)

Carteiras Universitárias

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	cadeira para aluno	R\$ 239,95	R\$ 239,95	1	Unidade	R\$ 239,95

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE / (2) FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	NºLicitação:849472	22/12/2020 10:00:00	R\$ 239,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,95

Valor Global: R\$ 239,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: cadeira para aluno R\$ 239,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carteiras universitárias - cadeira fixa com prancheta: assento e encosto em	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 239,95

Órgão: FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE / (2) FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE
Objeto:

Data: 22/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NºLicitação:849472
Lote/Item: 16 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br

1.1. A presente licitação tem como objeto a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para realização da aquisição de itens descritos no Anexo I, deste Edital, em proveito da Fundação Guimarães Duque – FGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.1.2. O valor estimado total para aquisição de que trata os objetos deste pregão é de R\$ 768.852,29 (Setecentos e sessenta e oito, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Quantidade: 625,00

Descrição:

Carteiras universitárias - Cadeira fixa com prancheta: assento e encosto em polipropileno com resistência até 580 kg, moldado em formato ergonômico e texturizado, estrutura em aço com pintura totalmente automatizada e pré-tratamento antiferrugem, prancheta fabricada em madeira MDP revestida em ambas as faces, acabamento em fita PVC, gancho para bolsas em local de fácil acesso, grade para livros fixada nas laterais fabricadas em tubo, firme e sem terminações pontiagudas; travessas estruturais em tubo de aço fixadas as laterais e ao suporte da prancheta através de resistente processo de soldagem, a estrutura conta também com acabamento em ponteira interna plástica. No ato do empenho, poderá ser solicitada uma porcentagem de cadeiras para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
70.318.597/0001-00	H. DE P. CAVALCANTE FILHO EIRELI -	245,00
7	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	248,00
	BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS	248,75
	HOLD SCIENTIFIC	248,00
0	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	248,75



0

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/06/2021 17:37:35 (IP: 191.7.2.254)

Quadro Branco De Sala De Aula: Quadro Branco De 300 X 120 Cm

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	quadro branco	R\$	688,50	R\$ 688,50	1	Unidade R\$ 688,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília INSTITUTO FEDERAL DE	NºPregão:22020	18/12/2020 10:00:00	R\$ 688,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 688,50

Valor Global: R\$ 688,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: quadro branco

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	688,50
1 Unidade	quadro branco de sala de aula: quadro branco de 300 x 120 cm, lousa quadriculada,		0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 688,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS TAGUATINGA CENTRO

Data: 18/12/2020 10:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:22020

Lote/Item: / 5

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto:

Eventual aquisição de equipamentos audiovisuais, de informática e correlatos para atender às necessidades educacionais do Campus Recanto das Emas, IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Quantidade: 65,00

Unidade: Unidade

Descrição:

Quadro Branco de sala de aula: Quadro branco de 300 x 120 cm, lousa quadriculada, quadriculado sutil, fórmica profissional, fundo em mdf 9 mm sobreposto por laminado melanínico (fórmica ou Perotech), moldura em alumínio, superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.997.510/0001-38	CRISARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R\$ 680,00
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R\$ 690,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 1.950,00



0

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/06/2021 17:39:59 (IP: 191.7.2.254)

Quadro Escolar 200x120cm Branco Liso Moldura Alumínio

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	quadro branco	R\$ 302,79	R\$ 302,79	1	Unidade	R\$ 302,79
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS		NºPregão:2652020		29/10/2020 09:00:00	R\$ 302,79

Média dos Preços Dotados: R\$ 302,79

Valor Global: R\$ 302,79

Detalhamento dos Itens

Item 1: quadro branco

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	quadro escolar 200x120cm branco liso moldura aluminio	302,79	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 302,79

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Objeto:

Aquisição de material permanente.

Descrição:

QUADRO ESCOLAR 200X120CM BRANCO LISO MOLDURA ALUMÍNIO

Data: 29/10/2020 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão.2652020**Lote/Item:** / 16**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 11,00**Unidade:** Unidade**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.310.930/0001-99	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	R\$ 308,66
13.777.884/0001-37	ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 308,00
21.268.211/0001-80	LUXTOR - SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	R\$ 308,66
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 308,00
06.357.510/0001-33	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R\$ 308,66
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R\$ 308,66

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO



PREÇOS COTADOS

FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CONTRATO 01	CONTRATO 02	CONTRATO 03	MÉDIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,59m/ 1,88m. Tamanho conforme padrão FNDE CJA-06. Cada conjunto escolar é composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, usuário adulto, para alunos de altura entre 1,59m a 1,88m, com selo de certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14006:2008 -	CONJUNTO	1000	340,00	-	313,00	326,50
2	Carteira Universitária Plástica Cadeira fixa com prancheta: assento e encosto em polipropileno com resistência até 580 kg, moldado em formato ergonômico e texturizado; estrutura em aço com pintura totalmente automatizada e pré-tratamento antiferrugem, prancheta fabricada em madeira MDP revestida em ambas as faces, acabamento em fita PVC; gancho para bolsas em local de fácil acesso; grade para livros fixada nas laterais fabricadas em tubo, firme e sem terminações pontiagudas; travessas estruturais em tubo de aço fixadas as laterais e ao suporte da prancheta através de resistente processo de soldagem, a estrutura conta também com acabamento em ponteira interna plástica.	UND	1000	269,00	140,00	240,00	216,33
3	Quadro branco Lousa Fôrmica 300 x 120 cm alumínio lousa quadriculada, quadriculado sutil, fôrmica profissional, fundo em mdf 9 mm sobreposto por laminado melanínico superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de	UND	100	785,00	945,00		865,00



	apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.					
4	Quadro Escolar 200x120cm Liso Moldura Alumínio Branco superfície para uso de pincel atômico, não deixar manchas, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.	UND	100		670,00	670,00

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 25 de junho de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021



PM - FOLHA Nº 21
PROCESSO 201911002
MCDALIDADE 19/2019
VISTO: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OFÍCIO 40
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

CONTRATO: 20200108005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201911002

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 30.728.420/0001-50 Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Srª SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO RG: 016154552001-2 CPF: 447.037.243-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade Magalhães de Almeida-Ma, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 30.747.369/0001-23, sediada na Av. Daniel de La Touche/Rua Auxiliar II nº 28A - Qd 13 - Cohajap - São Luis/MA, neste ato representada pelo Senhor: Cipriano Amorim Castro, portador da Carteira de Identidade Nº 174612931 SSP/MA e do CPF nº. 418.559.303-15, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 027/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201911002 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente CONTRATO tem por base legal o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201911002 – CPL-PMSB, tendo por objeto fornecimento de material permanente, Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global pelos serviços do objeto contratual é de **RS: 1.267.040,00 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quarenta reais)**, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

- 12.361.0832.2197.0000 - manut e func do ensino fund 40%
- 449052 - 000 - Material Permanente
- 12.365.0832.2103.0000 - manutenção do ensino infantil e pré-escola
- 449052 - 000 - Material Permanente
- 12.366.0421.2105.0000 - manutenção da educação de jovens e adultos
- 449052 - 000 - Material Permanente
- 12.361.0050.2035.0000 - manutenção da secretaria de educação
- 449052 - 000 - Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES



PM - FULHANº 229
PROCESSO 2019110073
MODALIDADE PP/SRL
LÍQUIDO DE LICITAÇÃO 43
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50**

Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8 666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8 666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Educação o Sr. Izaniel Cutrim Bogéa que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante transferência bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito – **CND**. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias

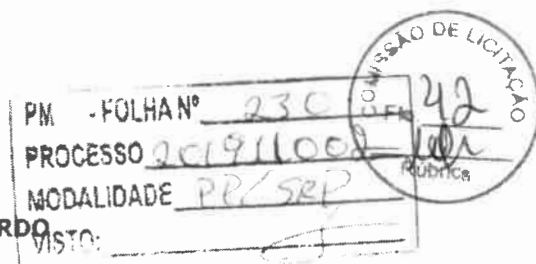
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só podera ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Designar um servidor da Secretaria Municipal de Educação que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fornecer a qualquer tempo e com o Maximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir duvidas e orienta-la em todos os casos omissos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA**

- d) As decisões e providências que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8 666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

A CONTRATADA obrigará-se à:

- a) Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância a sua proposta e ao **Anexo VI**, observando a qualidade.
- c) Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado.
- d) Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:00 h as 12:00 como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira.
- e) Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato.
- f) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes.
- g) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.
- h) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8 666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) **Advertência:**

- b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



PM - FOLHA Nº	231	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	43
PROCESSO	20191100	Rubrica	
MODALIDADE	PP/SEP		
VISTO:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicada no diário oficial do município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8 666/93;
- i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE,



PM - FOLHA Nº _____
 PROCESSO 00091002
 MODALIDADE PP/S21
 VISTO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da CONTRATADA, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

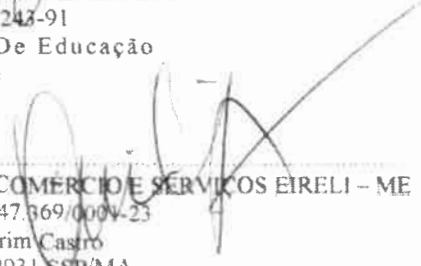
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro da Comarca de SÃO BERNARDO no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pela partes e testemunhas abaixo.

São Bernardo-MA, 08 de janeiro de 2020.


 SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
 RG 016154552001-2
 CPF 447.037.243-91
 Secretária De Educação
 Contratante


 YAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
 CNPJ nº. 30.747.369/0004-23
 Cipriano Amorim Castro
 RG Nº 174612931 SSP/MA
 CPF nº 418.559.303-15
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 CPF

 CPF



PM - FOLHA Nº 233
PROCESSO 2019/1002
MODALIDADE PP/Sa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NR	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V. UNT	V TOTAL
1	Armário em aço medindo 1980x900x400 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chave. Marca Pandin	Und	40	880	35.200,00
2	Armário em aço medindo 1600x720x320 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 26 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chave. Marca Pandin	Und	40	695	27.800,00
3	Armário tipo arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionadas na chapa 26 com tratamento anti ferrugem e pintura em epóxi, contendo fechadura e chaves. Marca Pandin	Und	20	720	14.400,00
4	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço Omega, medindo 1980x900x300mm. Marca Pandin	Und	100	275	27.500,00
5	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço Omega, medindo 1980x900x400mm. Marca Yamóveis	Und	60	345	20.700,00
6	Longarina, com 02 lugares, assento e encosto em PVC rígido, Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	60	295	17.700,00
7	Longarina, com 03 lugares, assento e encosto em PVC rígido, Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	Und	120	395	47.400,00
8	Cadeira escolar tipo universitária em PVC rígido na cor azul com prancheta em PVC e porta lápis azul, com porta livros, Estrutura em tubo de aço 7/8" chapa 20 com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi, padrão FNDE. Marca Yamóveis	Und	1.600	269	430.400,00
9	Cadeira fixa em PVC rígido na cor Estrutura em tubo de aço 7/8" chapa 20 com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	120	130	15.600,00
10	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pe ferro duplo simples, medidas aproximadas 1000 x600 x740 MM. Marca Yamóveis	Und	120	190	22.800,00
11	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pe ferro duplo simples, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1200 x600 x740 MM. Marca Yamóveis	Und	80	390	31.200,00
12	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pe ferro duplo simples, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1500 x600 x740 MM. Marca Yamóveis	Und	40	449	17.960,00
13	Mesa em L de MDF de 18mm dupla face, com Painel na mesma cor do MDF, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1400 x1400 x 600 x 740 MM. Marca Yamóveis	Und	24	865	20.760,00
14	Cadeira tipo "Presidente", giratória, com braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória com relax e rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	40	770	30.800,00

[Handwritten signature]



PM - FOLHA Nº 234
PROCESSO 200911002
MODALIDADE PP/522



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

15	Cadeira tipo "Diretor", giratória, com braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória com relax e rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	60	670	40.200,00
16	Cadeira tipo "operacional", giratória, com braços tipo T, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória com rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	80	375	30.000,00
17	Cadeira tipo "secretaria", giratória, sem braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	80	249	19.920,00
18	Cadeira fixa espuma injetada anatômica, tecido. Base de aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	120	145	17.400,00
19	Armário baixo de MDF de 15mm com 02 portas e chaves, prateleiras reguláveis interna, medindo 900 x 750 x 400mm. Marca Yamóveis	Und	80	370	29.600,00
20	Armário alto de MDF de 15mm com 02 portas e chaves, prateleiras reguláveis interna, medindo 1800 x 800 x 400mm. Marca Yamóveis	Und	80	790	63.200,00
21	Bebedouro Industrial elétrico bandeja aparadora de aço inoxidável com 03 torneiras, frente 60 cm, lateral 65 cm, altura 1,30 m, peso 56 kg, Condensação: ar forçado, armazenagem de água, refrigerada 80 litros, compressor hermético. 1/5. Marca Yamóveis	Und	20	3.450,00	69.000,00
22	Quadro Branco com porta pincel, medindo 3000 x 1200mm com estrutura de borda e parafusos para fixar. Marca Yamóveis	Und	60	785	47.100,00
23	Conjunto educação infantil colorido, composto por 01 mesa 70 x 70cm e 04 cadeiras color, estrutura em tubo de aço 7/8, tampo dupla face em MDF de 15mm color, estrutura em tubo aço com tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	80	475	38.000,00
24	Mesa infantil hexagonal estrutura em aço tratado e pintura eletrostática epóxi, assento e encosto colorido (conjunto de 06 mesas em MDF de 15mm revestido em ambas as faces, com 6 cadeiras fixa colorida em MDF de 6mm), MDF de 6 e 15mm dupla face color, com coluna central e tampo. Marca Yamóveis	Und	20	1.850,00	37.000,00
25	Conjunto para professor anatômico, composto por 01 mesa 900 x 500 x 750mm e 01 cadeiras em PVC rígido color, base giratória com rodízios duplos de nylon, tampo dupla face em MDF de 18mm color, estrutura em tubo aço com tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	80	380	30.400,00

Quilix



PM - FOLHA Nº 235
PROCESSO 201911002
MODALIDADE PD/S2P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

26	Conjunto escolar tipo FNDE para aluno, anatômico, composto por 01 mesa 600 x 500 x 750mm, tampo em MDF de 18mm revestido em laminado melaminico, bordas em PVC tipo T colorido, cantos arredondadas, estrutura em metalon (tubo) de 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura eletrostática a po, e 01 cadeiras em PVC rigido color, base giratória com rodizios duplos de nylon, tampo dupla face em MDF de 18mm color, estrutura em tubo aço com tratamento ante ferrugem, pintura eletrostática epoxi, Marca Yamoveis	Und	250	340	85 000,00
					1 267.040,00

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 218
PROCESSO Nº 20191002
MUNICIPALIDADE 221522
VISTO - SÃO BERNARDO/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201911002

Folhas nº 62
Processo nº 270
Rubrica

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro – São Bernardo Ma, inscrito no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de Administração MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA RG 2330237- SSP/PA CPF 426 251 492-72 residente e domiciliada na cidade de São Bernardo/MA, RESOLVE, registrar os preços da empresa YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 30.747.369/0001-23, sediada na Av. Daniel de La Touche/Rua Auxiliar II nº 28A - Qd 13 - Cohajap - São Luis/MA, neste ato representada pelo Senhor Cipriano Amorim Castro, portador da Carteira de Identidade Nº 174612931 SSP/MA e do CPF nº. 418.559.303-15, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material permanente, para atender as Secretarias da Prefeitura de São Bernardo - MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinaturas manuscritas



PM - FOLHA Nº 214
PROCESSO 2014/0002
VISTO: 08/12/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 - CENTRO - SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A SECRETARIA/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo

Folhas nº 63
Processo nº 250
Rubrica: C

NR	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Armário em aço medindo 1980x900x400 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chave Marca Pandin	Und	100	880,00	88.000,00
2	Armário em aço medindo 1600x720x320 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 26 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chave Marca Pandin	Und	100	695,00	69.500,00
3	Armário tipo arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionadas na chapa 26 com tratamento anti ferrugem e pintura em epoxi, contendo fechadura e chaves Marca Pandin	Und	50	720,00	36.000,00
4	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço Omega, medindo 1980x900x300mm Marca Pandin	Und	250	275,00	68.750,00
5	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço Omega, medindo 1980x900x400mm Marca Yamoveis	Und	150	345,00	51.750,00
6	Longarina, com 02 lugares, assento e encosto em PVC rígido, Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epoxi. Marca Yamoveis	Und	150	295,00	44.250,00
7	Longarina, com 03 lugares, assento e encosto em PVC rígido, Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epoxi.	Und	300	395,00	118.500,00
8	Cadeira escolar tipo universitária em PVC rígido na cor azul com prancheta em PVC e porta lápis azul, com porta livros, Estrutura em tubo de aço 7/8" chapa 20 com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epoxi, padrão FNDE. Marca Yamoveis	Und	4.000	269,00	1.076.000,00
9	Cadeira fixa em PVC rígido na cor azul. Estrutura em tubo de aço 7/8" chapa 20 com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epoxi. Marca Yamoveis	Und	300	130,00	39.000,00
10	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pe ferro duplo simples, medidas aproximadas 1000 x600 x740 MM. Marca Yamoveis	Und	300	190,00	57.000,00
11	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pe ferro duplo simples, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1200 x600 x740 MM. Marca Yamoveis	Und	200	390,00	78.000,00
12	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pe ferro duplo simples, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1500 x600 x740 MM. Marca Yamoveis	Und	100	449,00	44.900,00

Assinatura



Processo nº 64
Processo nº 230
Data: _____



PM - FOLHA Nº 220
PROCESSO 2019/0002
MUNICIPALIDADE RR/SBP
VISTO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 - CENTRO - SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13	Mesa em L de MDF de 18mm dupla face, com Painel na mesma cor do MDF, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1400 x 1400 x 600 x 740 MM. Marca Yamóveis	Und	60	865,00	51 900,00
14	Cadeira tipo "Presidente", giratória, com braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória com relax e rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	100	770,00	77 000,00
15	Cadeira tipo "Diretor", giratória, com braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória com relax e rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	150	670,00	100 500,00
16	Cadeira tipo "operacional", giratória, com braços tipo T, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória com rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	200	375,00	75 000,00
17	Cadeira tipo "secretaria", giratória, sem braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória rodízios em nylon. Marca Yamóveis	Und	200	249,00	49 800,00
18	Cadeira fixa espuma injetada anatômica, tecido Base de aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	300	145,00	43 500,00
19	Armário baixo de MDF de 15mm com 02 portas e chaves, prateleiras reguláveis interna, medindo 900 x 750 x 400mm. Marca Yamóveis	Und	200	370,00	74 000,00
20	Armário alto de MDF de 15mm com 02 portas e chaves, prateleiras reguláveis interna, medindo 1800 x 800 x 400mm. Marca Yamóveis	Und	200	790,00	158 000,00
21	Bebedouro Industrial elétrico bandeja aparadora de aço inoxidável com 03 torneiras, frente: 60 cm, lateral: 65 cm, altura: 110 cm, peso: 56 kg. Condensação ar forçado, armazenagem de água, refrigerada 80 litros, compressor hermético 1/5. Marca Yamóveis	Und	50	3.450,00	172 500,00
22	Quadro Branco com porta pincel, medindo 3000 x 1200mm com estrutura de borda e parafusos para fixar. Marca Yamóveis	Und	150	785,00	117 750,00
23	Conjunto educação infantil colorido, composto por 01 mesa 70 x 70cm e 04 cadeiras color, estrutura em tubo de aço 7/8, tampo dupla face em MDF de 15mm color, estrutura em tubo aço com tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	200	475,00	95 000,00
24	Mesa infantil hexagonal estrutura em aço tratado e pintura eletrostática epóxi, assento e encosto colorido (conjunto de 06 mesas em MDF de 15mm revestido em ambas as faces, com 6 cadeiras fixa colorida em MDF de 6mm), MDF de 6 e 15mm dupla face color, com coluna central e tampo. Marca Yamóveis	Und	50	1.850,00	92 500,00
25	Conjunto para professor anatômico, composto por 01 mesa 900 x 500 x 750mm e 01 cadeiras em PVC rígido color, base giratória com rodízios duplos de nylon, tampo dupla face em MDF de 18mm color, estrutura em tubo aço com tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática epóxi. Marca Yamóveis	Und	200	380,00	76 000,00

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BEINARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO VISTA SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 223
PROCESSO 201900002
MODALIDADE PP/SRP
VISTA SÃO BERNARDO/MA

26	Conjunto escolar tipo FNDE para aluno, anatómico, composto por 01 mesa 600 x 500 x 750mm, tampo em MDF de 18mm revestido em laminado melaminico, bordas em PVC tipo T colorido, cantos arredondadas, estrutura em metalon (tubo) de 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura eletrostática a po. e 01 cadeiras em PVC rigido color, base giratoria com rodizios duplos de nylon, tampo dupla face em MDF de 18mm color, estrutura em tubo aço com tratamento ante ferrugem, pintura eletrostática epóxi Marca Yamóveis	Und	5.000	340,00	1.700.000,00
					4.655.100,00

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessario) e conforme forem solicitados pelo setor competente

5.2 - O prazo máximo para entrega sera diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuizos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

6.3 - Promover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência.

6.6 - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-a independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.8 - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuizos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

6.9 - A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Folhas nº 65
Processo nº 230
Rubrica: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 232
PROCESSO Nº 2019/11009
MODALIDADE PP/SAR
MISTO SÃO BERNARDO/MA

6.10 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.11 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados.

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

7.3 – Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 – Notificar por escrito, a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado

Folhas nº	66
Processo nº	230
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO, SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PN - FOLHA Nº	223
PROCESSO Nº	01410002
MODALIDADE	2500
VISTO:	<i>[Signature]</i>

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

Folhas nº	67
Processo nº	230
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações,

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será junta da ao processo administrativo da presente Ata

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses

a) Por decurso de prazo de validade;

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	224
PROCESSO Nº	2014/0001
MODALIDADE	V. O. S. S. S.
VISTO	



- a) atraso até 0^o (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento),
b) a partir do 0^o (sexto) até o limite do 10^o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11^o (décimo primeiro) dia de atraso.

Folhas nº	138
Processo nº	230
Rubrica:	(P)

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

12.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e.

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, as quais serão emendadas em momento oportuno.

Quinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 225
 PROCESSO 2019/00002
 MODALIDADE PP/SR
 Nº 180

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura

Folhas nº 69
 Processo nº 230
 Rubrica: R

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo-MA, 16 de dezembro de 2019.

Manoel de Jesus Silva de Sousa
MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA
 RG 2330237 SSP/PA
 CPF 426 251 492-72
 Secretário de Administração

Empresa com os preços registrados

Yamóveis Comércio e Serviços Eireli
YAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
 CNPJ nº 30.747.369/0001-23
 Cipriano Amorim Castro
 RG Nº 174612931 SSP/MA
 CPF nº 418 559 303-15

TESTEMUNHAS

NOME
 CPF

[Signature]
 NOME
 CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
TIPO: MENOR PREÇO/ITEM
DATA: 03/03/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDEB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.17032020/PP011/2020SRP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAIPAVA DO GRAJAÚ E A EMPRESA A. R.
DE ABREU E CIA LTDA – ME - COCAIS
DISTRIBUIDORA, CNPJ:
10.464.744/0001-10 PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Ao(s) 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ**, CNPJ n.º 06.113.690/0001-71, localizada na Praça Getulio Vargas S/N Centro – ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa A. R. DE ABREU E CIA LTDA – ME - COCAIS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 10.464.744/0001-10, Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, 686, Bairro Centro Cep:65.631-040, Timon – Ma, representada pelo senhor Adalberto Rocha de Abreu – CPF: 398.279.333-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2020**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17032020/PP011/2020SRP**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2020 e Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, que, com seus anexos integram este instrumento,

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

Independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 191.490,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA RESERVADA	COTA RESEVADA V. UNIT	V. TOTAL
2	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO, PRANCHETA MDF, ESTRUTURAMETALICA PORTA LIVRO METAL	UND	M. MOVEIS	530	R\$240,56	R\$127.496,80
7	CONJ. INF. COLETIVO QUADRADO 04 LUG. MESA MDF COLORIDO CAD. PVC LISO COLORIDO ESTRUTURA METALICA.	UND	M. MOVEIS	20	R\$970,00	R\$19.400,00
10	CONJUNTO DO PROFESSOR RETANGULAR, MESA EM MDF CADEIRA ENVERNIZADA COM ESTRUTURA METALICA	UND	M. MOVEIS	20	R\$380,00	R\$7.600,00
12	KIT ESCOLAR- ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO C/ PRANCHETA MDF	UND	M. MOVEIS	169	R\$163,00	R\$27.547,00
13	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	UND	M. MOVEIS	10	R\$375,12	R\$3.751,20
14	BEBEDOURO IND C/03 TORN. 100 LTS PINTADO MED: 1 33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	UND	M. MOVEIS	1	R\$2.750,00	R\$2.750,00
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S	UND	COMFEE	2	R\$1.472,50	R\$2.945,00

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

VALOR GLOBAL

R\$191.490,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano que for assinado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamento serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

AV. DEPUTADO MERICIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- FUNDEB
12.361.0047.1056.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 40%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Itaipava do Grajaú pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com



PROC. ADMINISTRATIVO Nº 62
FOLHAS Nº 397
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus setores todos localizados na sede do Município de Itaipava do Grajaú /MA, conforme as solicitações.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e seus setores.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

AV. DEPUTADO MERICIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 008/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

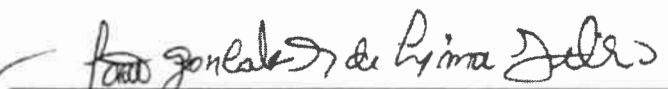
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

ITAIPAVA DO GRAJAÚ (MA), em 17 de março de 2020.



JOAO GONÇALVES DE LIMA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTRATANTE

A. R. DE ABREU E CIA LTDA – ME - COCAIS DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
REPRESENTE: Adalberto Rocha de Abreu – CPF: 398.279.333-53
CONTRATADA

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com




PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____
FOLHAS Nº 401
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

TESTEMUNHAS:



CPF:



CPF:



PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____
FOLHAS Nº 369
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - SRP
Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/03/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL
PERMANENTE DIVERSO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01.0302.0001/2020. VALIDADE: 12
(DOZE) MESES.

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, Av. Deputado Mercial Lima De Arruda, 01 – Centro, CEP: 65.948-000, portadora do CNPJ/MF n.º 01.612.546/0001-06, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Senhora: Mirian Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, e o senhor: Adalberto Rocha de Abreu – CPF: 398.279.333-53 representante da empresa A. R. DE ABREU E CIA LTDA – ME – COCAIS DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.464.744/0001-10 detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 008/2017, de 07 de julho de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

AV. DEPUTADO MERICIAL LIMA DE ARRUDA, 01 – CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____

FOLHAS Nº 379

RUBRICA

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos Itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

A. R. DE ABREU E CIA LTDA - ME - COCAIS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686,

BAIRRO CENTRO CEP:65.631-040

TIMON - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.

E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

1



PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____
FOLHAS Nº 371
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE COTA PRINCIPAL	QUANTIDADE COTA RESERVADA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	TRAMONTINA	UND	3600	900	R\$ 80,25	R\$ 361.125,00
2	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO, PRANCHETA MDF, ESTRUTURAMETALICA PORTA LIVRO METAL	M.MÓVEIS	UND	640	160	R\$ 240,66	R\$ 192.448,00
3	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PVC LISO, PRANCHETA MDF, ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL	M.MÓVEIS	UND	800	200	R\$ 245,52	R\$ 245.520,00
4	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA PVC LISO, ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL	M.MÓVEIS	UND	1200	300	R\$ 251,00	R\$ 376.500,00
5	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA ENVERNIZADA, ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL	M.MÓVEIS	UND	120	30	R\$ 204,50	R\$ 30.675,00
6	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC	M.MÓVEIS	UND	120	30	R\$ 313,80	R\$ 47.070,00

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

	LISO, ESTRUTURA METÁLICA PORTA LIVRO METAL						
7	CONJ. INF. COLETIVO QUADRADO 04 LUG. MESA MDF COLORIDO CAD. PVC LISO COLORIDO ESTRUTURA METÁLICA.	M.MÓVEIS	UND	40	10	R\$ 970,00	R\$ 48.500,00
8	CONJ. INFANTIL COLETIVO QUADRADO 04 LUGARES MESA MDF CADEIRA ENVERNIZADA ESTRUTURA METÁLICA.	M.MÓVEIS	UND	40	10	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
9	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRA PVC LISO COLORIDA ESTRUTURA METÁLICA	M.MÓVEIS	UND	120	30	R\$ 1.440,00	R\$ 216.000,00
10	CONJUNTO DO PROFESSOR RETANGULAR, MESA EM MDF CADEIRA ENVERNIZADA COM ESTRUTURA METÁLICA	M.MÓVEIS	UND	40	10	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
11	CONJUNTO DO PROFESSOR RETANGULAR, MESA EM MDF CADEIRA EM PVC NEW ISSO ESTRUTURA METÁLICA	M.MÓVEIS	UND	40	10	R\$ 346,00	R\$ 17.300,00
12	KIT ESCOLAR- ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO C/ PRANCHETA MDF	M.MÓVEIS	UND	240	60	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
13	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	M.MÓVEIS	UND	12	3	R\$ 375,12	R\$ 5.628,80
14	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.80X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	M.MÓVEIS	UND	4	1	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S	COMFEE	UND	4	1	R\$ 3.052,00	R\$ 15.260,00
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S	COMFEE	UND	4	1	R\$ 1.472,50	R\$ 7.362,50
	VALOR GLOBAL DAS COTAS						R\$ 1.670.287,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.
E-mail: Itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

7



Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

AV. DEPUTADO MERICIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.

E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

7



Prefeitura Municipal de
Itaipava
do Grajaú
O Progresso Contínuo

PROC. ADMINISTRATIVO Nº

FOLHAS Nº 374

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.

E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por Iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.

E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com

7



PROC. ADMINISTRATIVO Nº
FOLHAS Nº 376
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o Inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus Incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.

E-mail: itaipavameihorparatodos@hotmail.com

7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
75
RUBRICA



PROC. ADMINISTRATIVO Nº
FOLHAS Nº 377
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Itaipava do Grajaú (MA) em 11 de março de 2020


MIRIAN RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO,
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA.

E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com



PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____
FOLHAS Nº 378
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

A. R. DE ABREU E CIA LTDA - ME - COCAIS DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
Representante: Adalberto Rocha de Abreu - CPF: 398.279.333-53
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

CPF Nº 023.472.173-13

CPF Nº 602.264.593-06



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 315
Proc. nº: 01220190001
Rubrica:



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa

Antonio C B Couto Neto – Eireli, CNPJ: 14.170.712/0001-63, Endereço: BR 226, nº 1405 - Bairro Vila do Bec - Gloria - Timon/MA, CEP 65.632-160.

Prezado Representante.

O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **Antonio C B Couto Neto – Eireli, CNPJ: 14.170.712/0001-63**, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, Processo Administrativo nº **21081430/2019**, objetivando o Registro de Preços para futuras e "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO."

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 16 de setembro de 2019.

Norberto Moreira Rocha
Prefeito Municipal

Ciente em: 16 / 9 / 2019

14.170.712/0001-63

ANTONIO C. B. COUTO NETO-EIRELI

BR 226, 1405-B, Vila do Bec

CEP: 65.632-160

Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 316
Proc. nº: 000004/2020
Rubrica: [assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 (SRP) – CPL

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/028/2019-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à AV. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Norberto Moreira Rocha, brasileiro, prefeito municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, CPF nº. 570.441.553-91, RG nº. 375454263 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitário(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 028/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município –DOM/Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

J

N



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 317
Proc. nº: 012201/2020
Rubrica:



As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: Antonio C B Couto Neto – Eireli
CNPJ: 14.170.712/0001-63
Endereço completo: BR 226, nº 1405 - Bairro Vila do Bec - Glória - Timon/MA, CEP 65.632-160
Nome do representante legal: Antônio Castelo Branco Couto Neto
Cédula de Identidade/órgão emissor: RG: 1.292.209 SSP/
CPF: 133.197.971-68
Cargo/Função: Sócio-Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Carteira Universitária em ABS adulto: Prancheta— injetada com matéria-prima em ABS de mega resistência com superfície texturizada evitando problema visual do aluno, dotada de porta lápis na posição horizontal fora da área útil da prancheta, não atrapalhando o aluno, e porta borracha e apontador. Prancheta medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 cm da prancheta ao chão Com regulagem em relação ao	Unid.	3.000	295.00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 318
Proc. nº: 012201/2020
Rubrica: *[Signature]*

	<p>encosto tendo a menor distancia: 32 cm e maior distancia 42 cm. Suporte para mochila - 1 suportes móvel injetado em polipropileno de mega resistência para segurança do aluno da mobília na mesma cor do tampo. Assento - resina plástica, fabricados pelo processo de injeção, fixados por meio de parafusos auto-atarrachantes invisíveis. Assento medindo 400mm x 400mm bem anatômico aumentando o conforto e saúde em relação a circulação sanguínea do aluno sem nenhum tipo de furação. Medindo 45cm do assento ao chão. Encosto - com curvatura ergonômica medindo 420 mm x 240mm, espessura mínima 8mm com duas cavidades revestindo a estrutura, fixado por meio de encaixe na pressão e rebite POP invisíveis não possuindo parafusos e ponteiras, para que o aluno não remova, aumentando a segurança e vida útil do móvel. Estrutura- em tubos de aço industrial. Assento e encosto interligado em tubo 20 x 20 mm Pés em tubos 20 x 20 mm na parede 1,6 mm e duas barras de reforço entre os pés em tubo 20 x 20 mm Um tubo 25 x 25 mm para sustentação da prancheta e duas mãos francesa. Estrutura de sustentação da base da prancheta em 01, tubo 20 mm x 20 mm. Porta livros- em aço maciço de 3/16. Toda estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma, soldada através do sistema MIG e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó. Ponteira - antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato quadrado medindo 10 cm de altura por 02 cm de largura por 2cm de comprimento. fabricadas em polipropileno injetadas na mesma cor do assento e encosto(função da ponteira é de evitar a oxidação em contato com a água.) Assistência Técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca telefone e endereço, não deixando nenhuma dúvida ao entrar em contato com o fabricante. Laudo de Conformidade - Com as normas NR 17 e NR 14006 (Móveis Escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização.e Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (moveis escolares - cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO.</p>			
2	<p>Conjunto Do Aluno: Mesa e cadeira em ABS: Estrutura metálica em metalon 30 x 50 parede 18, soldado no sistema mig, pintura eletrostática a pó livreiro em barra quadrada de ¼ tampo em ABS estrutura da cadeira em metalon 30 x 50 na parede 18 com suporte para encosto em metalon 20 x 20 e ponteiras em ABS. Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (moveis escolares - cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação</p>	Unid.	5000	380,00

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 319
Proc. nº: 012201/2020
Rubrica:



	- Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO,		
3	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto por 06 mesas e 06 cadeiras e 01 mesa de centro : Tampo da mesa - em formato trapezoidal injetado em resina termoplástica ABS, medindo 600mm x 380mm x 230mm, fixada a estrutura através de 05 parafusos auto-atarraxante para melhor fixação, borda do tampo medindo 30mm, altura tampo ao chão 600mm, com porta lápis na posição horizontal com capacidade para 5 lápis/caneta/borracha e borda em alto relevo em toda sua lateral com a função de impedir que caia o material didático. Cor dos conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege e Laranja. Medida completa do conjunto 1,80cm de cadeira a cadeira. Sobre tampo - Confeccionado em MDF de 15 mm com acabamento em fita PET na cor branca. Suporte para mochila - um suportes móvel para mochila em formato de gancho injetado na mesma cor do tampo, com pontas em formato de esfera para proteção do aluno, suportando 15 Kg. Estrutura da mesa - Modelo com 4 pés em contato ao chão. Composto por 02 tubos 20 x 20 mm, sem soldas. Duas barras laterais em tubo 20x20 ligando os pés. Reforço do tampo composto de um tubo 20 x 20 circulando e sustentando o tampo. Mesa empilhável. Sapatas - Injetada em polipropileno na mesma com do assento, encosto e tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e niveladora ao chão. Cadeira- com Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico não contendo nenhum tipo de furação, fixados por meio de parafusos auto-atarraxastes invisíveis para melhor fixação. Medindo 33 cm do assento ao chão. Assento - anatômico medindo 320,0mm x 330,0mm, com abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto - com curvatura ergonômica medindo 330,0mm x 165,0mm fixado a estrutura através de encaixes evitando problemas de perdas das ponteiros para segurança do aluno, espessura mínima 5mm. Estrutura da cadeira - formada por dois pares de tubo quadrado medindo 20mm x 20mm interligando o assento e o encosto com curvatura ergonômica com ângulo de 15° negativos. Base dos pés - composto por um par de tubos 20x20 do formato de U. Barra de reforço sobre o assento no tubo 20x20 Cadeira empilhável. Sapatas - Injetada em polipropileno na mesma com do assento, encosto e tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e niveladora ao chão. Mesa central - redonda, Injetado em resina termoplástica ABS na cor branca medindo 44 cm de raio composto por 06 vãos e um vão central medindo 5 cm de profundidade. Dispositivos laterais de segurança com a função de travamento das 6 mesas.(permite que o conjunto completo não se movimente,</p>	Unid.	500 2.800,00

4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 320
Proc. nº: 0122015-0000
Rubrica:



	com a atividade dos alunos dentro da sala de aula) Estrutura formada por 3 tubos 20x20 em formato de 3 pés ao chão. Ponteira Injetada em polipropileno na mesma com do assento, encosto e tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e niveladora ao chão. Ligado a estrutura através de 03 parafusos auto-atarrachantes invisíveis. Laudo de Conformidade – Com as normas NR 17 e NR 14006(Móveis Escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização. E Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (moveis escolares – cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação – Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO,			
4	Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno estrutura de ferro e possui queimadores de 30cm feitos em perfil de aço 7,0cm.	Unid.	60	1.290,00
5	Fogão industrial 04 (quatro) (2 bocas duplas e 2 simples) com forno de 70 litros. Sua estrutura é feita de ferro e possui queimadores de 30cm feitos em perfil de aço 7,0cm.	Unid.	114	2.400,00
6	Fogão industrial 06(seis) bocas com forno com forno de 70 litros é ideal para cozinhas com grande volume de trabalho e economia de gás. Sua estrutura é feita de ferro e possui queimadores de 30cm feitos em perfil de aço 7,0cm.	Unid.	67	2.900,00
7	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido Longarina assento e encosto confeccionado em polipropileno(PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Possui encaixes de garras para fixação que é feita através de encaixes retangulares. Montada sobre estrutura em aço pintado.	Unid.	80	499,00
8	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido Longarina assento e encosto confeccionado em polipropileno(PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Possui encaixes de garras para fixação que é feita através de encaixes retangulares. Montada sobre estrutura em aço pintado.	Unid.	85	600,00
9	Mesa 1,00 – sem gavetas mdf	Unid.	25	330,00
10	Mesa 1,20 – 02 gavetas mdf	Unid.	45	480,00
11	Mesa 1,50 – 03 gavetas mdf	Unid.	30	690,00
12	Mesa de aço branca – 02 gavetas	Unid.	160	400,00
13	Mesa professor 1,00 – aço – 02 gavetas	Unid.	150	370,00
14	Mesa professor 1,00 – aço – s/ gavetas	Unid.	50	400,00
15	Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m com moldura de alumínio material: tela: confeccionada em chapa dura 3mm de alta densidade pintura branca UV de alta qualidade aceita escrita com marcadores para quadro branco Moldura: confeccionada em alumínio com corte em sistema de meia esquadria Acabamento nos cantos inferiores com proteção	Unid.	100	670,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 321
Proc. nº: 01.2201-2020
Rubrica: [assinatura]

	eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.			
23	Quadro escolar branco 1.75 x 120 com moldura de alumínio material: tela: confeccionada em chapa dura 3mm de alta densidade pintura branca UV de alta qualidade aceita escrita com marcadores para quadro branco Moldura: confeccionada em alumínio com corte em sistema de meia esquadria Acabamento nos cantos inferiores com proteção plástica.	Unid.	300	945,00
24	Cadeira fixa universitária c/ prancheta fixa em fórmica, c/ estrutura 04 pés, fabricada em tubo 7/8 chapa 18, espessura do assento/encosto acolchoado: 40 mm, altura (mínima/máxima): 80cm, altura do assento ao chão(mínima/máxima): 45cm, largura do assento: 44cm, profundidade do assento: 42 cm, altura do encosto: 28cm, largura do encosto: 40cm.	Unid.	2000	140,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos preços unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço unitário registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL MA
Fls. nº: 322
Proc. nº: 012201-0000
Rubrica:



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 323
Proc. nº: 012201-200
Rubrica: [assinatura]



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.232.615/0001-20
Norberto Moreira Rocha
CPF N° 570.441.553-91
Prefeito Municipal

ANTÔNIO C B COUTO NETO - EIRELI
CNPJ: 14.170.712/0001-63
Antonio Castelo Branco Couto Neto
RG 1.292.209 SSP/
CPF: 133.197.971-68
Sócio-Administrador

Testemunhas:

07235047330

035 247913-28